



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região

PORTARIA N.º 013/2019.

A **Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia – 8.ª Região**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 7.394, de 29 de outubro de 1985, no Decreto nº. 92.790, de 17 de junho de 1986, considerando os princípios finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência que norteiam a administração pública, e a reunião deliberativa da Diretoria Executiva do CRTR da 8.ª Região, realizada em 27/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS PRAP'S**, com a finalidade de analisar a regularidade dos processos de inscrição dos profissionais oriundos do PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL, apontando eventuais pendências, para efeito de torná-los aptos para inscrição DEFENITIVA no Regional.

**Art. 2º.** A composição da Comissão instituída no parágrafo primeiro fica assim estabelecida:

- Tr. RENILTON TEIXEIRA GOMES – Presidente;
- Tr. CRISTIANO MESSIAS LIRA – Membro;
- Tr. ANA PAULA SOUZA BARBOSA – Membro;
- Tr. LUCIANO JORGE ALVES DE SOUZA – Membro,
- KELLY DOS SANTOS GALVÃO - Membro.

**Art. 3º.** A Comissão deverá pautar suas atribuições de acordo com o estabelecido na Lei nº. 7.394, de 29 de outubro de 1985, no Decreto nº. 92.790, de 17 de junho de 1986 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências, além das demais normas vigentes e aplicáveis.

**Art. 4º.** Determinar que a Comissão supramencionada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias úteis apresente Relatório conclusivo, a contar do dia **06 de fevereiro de 2019**.

**Parágrafo Único:** Os membros que compõem a Comissão deverão realizar suas atividades preferencialmente aos sábados, ressaltando que tais reuniões poderão sofrer posteriores alterações, por fatos supervenientes.

**Art. 5º.** Os membros e gestor da Comissão, ora instituída, por decisão de Diretoria Executiva, receberão a título de auxílio de representação, o valor correspondente a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), observando a limitação de percepção de 01 (um) Auxílio por dia e 10 (dez) mensais.

**Parágrafo Único:** A percepção dos auxílios de representação não configura salário, vencimento ou subsídio, pois seu pagamento consiste em verba indenizatória ou

*marceline*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região

compensatória, para efeito de pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição dos convidados, que irão exercer função pública administrativa restrita a Lei nº. 7.394/85 e ao Decreto regulamentador nº. 92.790/86.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador/BA, 27 de junho de 2019.

---

**TNR. Maria do Amparo Rodrigues de Sousa**  
Diretora Presidente do CRTR - 8.ª Região